

**TERMO**  
**DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL DE SERVIDOR(A)**  
**OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DESTE IFPR.**

O(A) \_\_\_\_\_ (UNIDADE DE DESTINO), representado pelo (a) seu Diretor (a) Geral \_\_\_\_\_, o(a) \_\_\_\_\_ (UNIDADE DE ORIGEM), representado pelo(a) seu Diretor(a) Geral, \_\_\_\_\_ e o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação de ocupante de cargo efetivo da carreira de Técnico Administrativo, deste IFPR, no que couber, com o objetivo de atender aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio de intercâmbio de informações e de soluções, em conformidade com as condições dispostas neste Termo de Acordo de Cooperação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica Integral ou Parcial tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre as Unidades no que diz respeito à colaboração que será prestada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), junto ao Campus/Unidade \_\_\_\_\_, com exercício no \_\_\_\_\_ (setor específico da unidade de destino), conforme as cláusulas subsequentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO**

A partir da data de XX/XX/XXXX, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da (unidade de origem), passará a exercer suas atividades no (setor específico da unidade de destino). O(A) servidor(a) em tela, desenvolverá atividades técnico administrativas dentro do ambiente organizacional compatível com o seu cargo que a (unidade de destino apresente maior demanda), em conciliação com a sua formação acadêmica.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES DA DOCÊNCIA A SEREM DESENVOLVIDAS**

(A Unidade de Destino deverá relacionar, no mínimo 05 (cinco) atividades de caráter rotineiro que o servidor desenvolverá na vigência do Termo de Acordo de Cooperação Técnica Administrativa, compatíveis com seu cargo de acordo com a carreira TAE).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PROJETOS ESPECÍFICOS**

(Neste espaço, além das atividades de caráter rotineiro, expostas na cláusula terceira, a Unidade de Destino, deverá vincular o servidor em cooperação técnica administrativa a projeto específico que deverá ser desenvolvido em sua unidade durante a vigência do Termo de Acordo de Cooperação Técnica Administrativa).

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

As propostas de atividades, desenvolvimento de projetos específicos e seu respectivo Plano de Trabalho deverão ser apresentados pela (unidade de destino), com anuência e autorização da (unidade de origem). (A Unidade de Destino deverá explicitar, neste espaço, o Plano de Trabalho, ou seja, de que maneira será feita a conciliação entre as atividades em sala de aula, elencadas na Cláusula Terceira e as atividades de desenvolvimento do Plano de Trabalho, no que diz respeito à carga ao regime de trabalho do servidor em cooperação).

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO DO SERVIDOR**

Cada uma das unidades signatárias terá seu membro da Seção de Gestão de Pessoas (SEGEPE) (na ausência da SEGEPE, indicar outro setor), como coordenadores incumbidos do acompanhamento quanto ao desenvolvimento do servidor bem como os prazos de vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência de 6 (seis) meses a partir da autorização pelo Reitor, através da emissão de portaria fixando a nova unidade de exercício do servidor, podendo ser prorrogado, exclusivamente, mediante solicitação da unidade de destino, à unidade de origem do servidor, com antecedência de até 30 (trinta) dias à data de limite de vigência do Termo.

O presente termo será rescindido automaticamente, nos casos de: remoção, redistribuição, vacância, exoneração e aposentadoria.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente termo é celebrado a título gratuito, não envolvendo nenhuma espécie de ajuda de custo ao servidor e está condicionado à aceitação expressa do servidor envolvido.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEPE/IFPR.

As unidades envolvidas estão cientes de que em nenhuma hipótese haverá contrapartida de vaga de servidor em cooperação. Para todos os efeitos de registros funcionais, a lotação do servidor em cooperação permanece em sua unidade de origem durante a vigência deste Termo.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento que é parte constante do processo administrativo SEI nº \_\_\_\_\_, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Unidade de Destino, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinaturas:**

---

Servidor(a) interessado(a)

---

Gestor Máximo da Unidade de Destino

---

Gestor Máximo da Unidade de Origem

**Testemunhas:**

---

Unidade Gestão de Pessoas Destino

---

Unidade Gestão de Pessoas Origem

Assinaturas Via SEI

**Referência:** Processo nº 23411.009003/2024-58

SEI nº 3010573

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROGEPE/DGC/IFPR-DGC/PROGEPE  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil